



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP nº 1.588, de 16 de outubro de 2024.

Considera o Fundo de Saneamento Básico do município de São Paulo habilitado para os fins da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

(Processo SEI 133.00002821/2024-23).

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº 1.4.13, de 23 de setembro de 2024, da Lei Complementar estadual nº. 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 52.455, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela ARSESP, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

e Considerando o conteúdo do Parecer nº 0037449968, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da ARSESP, assim como do Relatório e Voto nº. 0042891649, nos autos do Processo SEI nº. 133.00002821/2024-23,

DELIBERA:



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de São Paulo, denominado conforme sua lei municipal de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Thiago Mesquita Nunes

Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 17/10/2024

Este texto não substitui o publicado no DOE de 17/10/2024.